

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2020

Participação Exclusiva de Microempresas, empresas de Pequeno Porte e demais beneficiárias da LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e alterações

Pregão Eletrônico para Aquisição de Materiais diversos para uso na Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social pelo programa FEAS e IGD-PBF.

O Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 3.555/2000, o Decreto Municipal nº. 18/2019 e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, aquisição de materiais diversos para uso na Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, pelo programa FEAS e IGD-PBF.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Início das Propostas: Das 09:00h do dia 30/03/2020, até às 09:00h do dia 14/04/2020.

Abertura das Propostas: Às 09:01h do dia 14/04/2020.

Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 09:h10min do dia 14/04/2020 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores INTERNET.
- 1.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e atravez do provedor do sistema do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 1.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Credenciamento Online, onde qualquer pessoa



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

- 1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 1.4.1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 1.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II - DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de materiais diversos para uso da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social pelo programa FEAS e IGD PBF, conforme descrito e especificado no ANEXO I deste edital.
- 2.1.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, sita à Rua Dr. Henrique Vilanova, 396, Centro, Cerro Grande do Sul/RS, no horário compreendido das 7h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min.
 - 2.1.2. Os produtos não serão recebidos fora do horário especificado no item 2.1.1.
- 2.2. O produto, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, sendo fiscalizado por um servidor indicado para tal fim e, caso não satisfaça às especificações exigidas ou apresente defeitos e incorreções, o mesmo deverá ser trocados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação.
- 2.3. A entrega do produto licitado, neste certame será feita em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

III – DOS PROCEDIMENTOS

3.1. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.



Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

- 3.1.2. As Propostas terão a validade de 60 (sessenta) dias. Não constando prazos, subentende-se 60 (sessenta) dias.
- 3.2. O Pregoeiro desclassificará, de plano, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 3.3. Após a classificação das propostas, para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados da data e horário definidos no Edital.
- 3.4. O julgamento das propostas será feito pelo **menor preço por item,** de acordo com o especificado no Anexo I.
- 3.5. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- 3.6. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 3.6.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 3.7. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 3.8. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **PREÇO UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 3.9. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 3.9.1 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.
- 3.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 3.11. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.
- 3.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, após o que transcorrerá período de tempo determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

- 3.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após a comunicação expressa dos fatos aos participantes.
- 3.15. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 3.16. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.
- 3.16.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 3.17. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço unitário**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

VI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 4.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, <u>exclusivamente</u> por meio de formulário eletrônico disponível no sistema.
 - 4.1.1. Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o Pregoeiro abrirá prazo para a mesma.
- 4.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 4.3. O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **02** (**dois**) **dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, querendo.



Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. É vedada a participação de:
- a empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b empresas sob processo de falência ou concordata;
- c empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d empresas consorciadas.
- e empresas que em suas constituição social são impedidas de prestarem tais serviços e fornecerem os produtos exigidos no edital.
- f Fornecedor enquadrado no previsto no Art. 9º Inc. III da Lei. 8666/93
- 5.2. As empresas interessadas deverão inscrever-se no endereço eletrônico constante no item 1.3 deste edital.

VI - DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

- 6.1. Tendo o proponente sido qualificado pelo Pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos neste edital.
- 6.1.1. Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.
- 6.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.1.3. Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.
- 6.2. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

VII - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 7.1. O preço <u>total</u> deverá ser fixo em reais, com <u>duas casas decimais</u>, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- 7.1.1. O preço <u>unitário</u> poderá ser aceito com até duas casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 7.1.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

- 7.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.
- 7.3. O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, até 30 dias após a entrega do produto licitado com a respectiva Nota Fiscal, através de transferência bancária em conta corrente, a ser informada pela CONTRATADA. A Nota Fiscal deverá ser entregue no setor competente, com a assinatura do respectivo recebimento, após a entrega do produto.

Há a concordância expressa pela empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato, que o pagamento só será efetuado após atendidas, pela contratada, as exigências deste edital.

Ficará ainda condicionado ao pagamento da vencedora a apresentação das Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de regularidade com o FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regulamenta a matéria.

- 7.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 7.5. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em moeda corrente do país, conforme solicitado por Nota de Empenho da Prefeitura.
- 7.6. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 7.7. No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº. da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.
- 7.8. Nenhum pagamento será efetuado à proponente vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 7.9. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária: Órgão 10 Secretaria do Trabalho e Assistência Social Unidade 03 Fundo Municipal de Assistência Social Programas Proj./Ativ 1.079 Orientação Apoio Sócio Familiar FEAS Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00 1016 Material de Consumo, 3.3.90.36.00.00.00.00 1016 Outros Serviços de Terceiros, 3.3.90.39.00.00.00.00 1016 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 3.3.90.93.00.00.00 1016 Indenizações e Restituições e 4.4.90.52.00.00.00.00 1016 Equipamentos e Material Permanente.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação, deverá a empresa vencedora fazer chegar às mãos do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, sob pena de desclassificação, 1 (uma) via, dos documentos originais ou em cópias autenticadas, abaixo discriminados, até 5 (cinco) dias úteis após a confirmação da vencedora, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com a planilha do item, contendo o valor (unitário e total), descrição e folder da marca, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor. Fica a



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

proponente obrigada a fornecer à Comissão Julgadora, os originais correspondentes dos documentos, em qualquer época que lhes forem solicitados.

- 8.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 8.1.2. As proponentes interessadas na autenticação das cópias pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar os mesmos, após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.
- 8.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 30 (trinta)** dias contados a partir da data de emissão.
- 8.1.4. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DO ITEM deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020 – EQUIPE DE APOIO RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNP.I:

Os proponentes deverão apresentar:

8.2. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1. **DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002, anexo III.
- b) Declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, anexo IV, caso a licitante pretenda de utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123.
- c) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, anexo V.

8.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais no Registro Público de Empresas Mercantis, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.3. **REGULARIDADE FISCAL:**

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- b) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União.
- c) Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Municipal da sede do proponente.
- d) Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Estadual, da sede da proponente.
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

8.2.4. **REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.3. Se a empresa classificada como vencedora não apresentar a documentação exigida, no prazo previsto no item 8.1, esta será desclassificada, podendo ser aplicado a ela as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.
- 8.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.2.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- 8.5. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 8.6. O benefício de que trata o item 8.5 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 8.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.5, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.4, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, deste edital.
- 8.8. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação.

IX – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

- 9.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.
- 9.2. No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.
- 9.3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado à vencedora do certame e homologará o resultado da licitação, convocando a adjudicatária a assinar o Contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que a mesma for convocada para fazê-lo.
- 9.4. A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação do artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9.5. Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não realizando a assinatura do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeitas às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
 - 9.5.1. advertência;
 - 9.5.2. multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
 - 9.5.3. impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 9.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública;
- 9.5.5. A multa de que trata o item 9.5.2 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantido o contraditório e ampla defesa da interessada.

X – DO CONTRATO E DO PRAZO

- 10.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
- 10.2 .O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 10.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela adjudicatária.



Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

XI - DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Do Município:

- 11.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 11.1.2. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 11.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica, no setor competente, com a assinatura do respectivo recebimento.
 - 11.1.4. Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
 - 11.1.5. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

11.2.- Da Empresa Vencedora:

- 11.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 11.2.2. Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a venda do produto;
 - 11.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
 - 11.2.4. Fornecer o objeto licitado, no preço e prazo correto;
 - 11.2.5. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

XII - DAS PENALIDADES

- 12.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:
- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 12.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 12.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 12.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 12.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.
- 12.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.
- 12.7. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.
- 12.8. De toda e qualquer sanção a ser aplicada será garantida o contraditório e ampla defesa.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

- 13.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 13.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 13.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.5. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 13.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tapes/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 13.7. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao PREGOEIRO e à EQUIPE DE APOIO pelo telefone/fax (51) 3675-1122, nos dias úteis, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h às 17h, ou pelo e-mail **pregao@cerrograndedosul.rs.gov.br**
- 13.8. Fazem parte integrante deste Edital: Anexo I Objeto, Justificativa e Especificação do produto; Anexo II Minuta de Contrato; Anexo III Modelo de Declaração de que não emprega menor de 18 anos; Anexo IV Declaração de ME ou EPP e Anexo V Declaração de Idoneidade.

Cerro Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2020.

Sérgio Silveira da Costa Prefeito Municipal.

> Cícero Wilde de Oliveira Assessor Jurídico OAB/RS nº. 25.707

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

ANEXO I – OBJETO, JUSTIFICATIVA, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E CRONOGRAMA DE ENTREGA.

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº. 006/2020

1 – OBJETO:

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando a Aquisição de Materiais Diversos para uso na Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, conforme segue:

2 – JUSTIFICATIVA:

A compra dos materiais diversos atenderá as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social.

O julgamento deste processo licitatório deverá ser por item.

3 – DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	UN		ASPIRADOR DE PÓ E AGUA COM BARRIL DE 10 LITROS DE AGUA E 3,7 LITROS DE PÓ. 1200W DE POTENCIA. MOTOR COM 25000 RPM	358,23	358,23
2	4,00	UN		BANDEIJA EM INOX MEDINDO 491 X 331 X 22 MM, ESPESSURA DE 6MM	74,23	296,92
3	4,00	UN		BOTIJÃO TERMICO DE 10 LITROS PARA LIQUIDOS QUENTES E FRIOS COM TORNEIRA PARA LIBERAR O LIQUIDO.	90,63	362,52
4	1,00	UN		ESCADA EM ALUMINIO 09 DEGRAUS - TIPO DOMESTICA, DOBRAVEL, PARA MINIMO 120 KG	198,23	198,23
5	1,00	UN		FOGAO A GAS DE PISO COM 5 BOCAS E ACENDIMENTO AUTOMATICO	766,60	766,60
6	2,00	UN		GARRAFA TERMICA EM INOX DE 1,9 L LITROS	131,70	263,40
7	1,00	UN		IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA COMPACTA, TANQUE DE TINTA SEM CARTUCHOS COM RENTABILIDADE DE IMPRESSAO DE ATÉ 7.500 PAGINAS EM CORES 4.500 PAGINAS EM PRETO, COM WIFI DIRECT INTEGRADO E AS FUNCOES DE SCANNER E CÓPIA.	1.010,78	1010,78
8	2,00	UN		JARRA ELÉTRICA	84,70	169,40
9	1,00	UN		LAVA JATO 220 V, FREQUENCIA DE 50/60HZ, 2100 W DE POTENCIA, PRESSAO MAXIMA DE 2100 PSI, PRESSAO DE TRABALHO DE 1600 PSI.	1.092,00	1092,00
10	2,00	UN		LIQUIFICADOR 500 W	111,68	223,36
11	3,00	UN		MICRO COMPUTADOR - CPU COMPLETO COM GABITENE, PROCESSADOR MINIMO DE 02 NUCLEOS, VELOCIDADE MINIMA DE 3,7 GHZ, 4	1.231,75	3695,25



Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

			MB CACHE, 4 GB DE MEMORIA DDR3, HD 500GB COM PLACA MÃE COMPATIVEL.		
12	1,00	UN	SUQUEIRA DISPENSER DE BEBIDAS EM VIDRO CAPACIDADE 03 L	154,72	154,72
13	12,00	UN	TAÇAS DE AGUA COM CAPACIDADE DE 320 ML	9,56	114,72
14	2,00	UN	TELEFONE DE MESA COM FIO E IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	84,66	169,32
15	3,00	UN	TELEFONE SEM FIO COM VISOR	143,60	430,80
16	1,00	BOB	TNT NA COR AMARELA NAS DIMENSÕES 1,40CM X 50M	89,21	89,21
17	1,00	ВОВ	TNT NA COR AZUL ESCURO NAS DIMENSÕES 1,40CM X 50M	89,21	89,21
18	1,00	ВОВ	TNT NA COR ESTAMPADO NAS DIMENSOES DE 1,40 M X 50 M	241,17	241,17
19	1,00	ВОВ	TNT NA COR VERDE BANDEIRA NAS DIMENSÕES 1,40CM X 50M	89,21	89,21
20	1,00	ВОВ	TNT NA COR VERMELHO NAS DIMENSÕES 1,40 X 50 M	89,31	89,31
21	12,00	UN	XICARAS DE CHA EM PORCELANA	10,60	127,20
		•		Total	10.031.56

4 – CRONOGRAMA DE ENTREGA: PRAZOS E HORÁRIOS:

4.1. Local de entrega: Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social sita à , Rua Dr. Henrique Vila Nova, 396, Centro, Cerro Grande do Sul/RS, CEP 96.770-000, de segunda a sexta-feira no horário compreendido entre 07h45min e 11h45min e das 13h00min às 17h00min, e deverá ocorrer em até 15(quinze) dias após a data na assinatura do contrato.

Sérgio Silveira da Costa Prefeito Municipal

> Cícero Wilde de Oliveira Assessor Jurídico OAB/RS nº. 25.707

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do SulRua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o MUNICIPIO I	ЭE
CERRO GRANDE DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernes	sto
Ingomar Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul - RS, inscrito no CNPJ sob nº. 92.324.748/000)1-
68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA, dorava	nte
denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, inscr	ita
no CNPJ sob n°, localizada	na
	or
, inscrito (a) no CPF sob nº, residente e domiciliado (a) na,doravar	nte
denominada simplesmente de CONTRATADA, celebram entre si o presente "CONTRATO I	ЭE
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA DO TRABALH	О,
CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL", o qual se regerá pelas seguintes Cláusulas, além o	das
determinações considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2020, obedecidas as disposições considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2020, obedecidas as disposições considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2020, obedecidas as disposições considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2020, obedecidas as disposições considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2020, obedecidas as disposições considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2020, obedecidas as disposições considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2020, obedecidas as disposições considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2020, obedecidas as disposições considerando do Pregão Eletrônico nº 006/2020, obedecidas as disposições considerando do Pregão Eletrônico nº 006/2020, obedecidas as disposições considerando do Pregão Eletrônico nº 006/2020, obedecidas as disposições considerando do Pregão Eletrônico nº 006/2020, obedecidas as disposições considerando do Pregão Eletrônico nº 006/2020, obedecidas as disposições do Pregão Eletrônico nº 006/2020, obedecidad as disposições do Pregõe Eletrônico nº 006	šes
da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº. 3.555/2000, o Decreto Municipal nº. 18/2019) e
subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, e as condições seguintes:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto deste instrumento o fornecimento, pela contratada:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	UN		ASPIRADOR DE PÓ E AGUA COM BARRIL DE 10 LITROS DE AGUA E 3,7 LITROS DE PÓ. 1200W DE POTENCIA. MOTOR COM 25000 RPM	358,23	358,23
2	4,00	UN		BANDEIJA EM INOX MEDINDO 491 X 331 X 22 MM, ESPESSURA DE 6MM	74,23	296,92
3	4,00	UN		BOTIJÃO TERMICO DE 10 LITROS PARA LIQUIDOS QUENTES E FRIOS COM TORNEIRA PARA LIBERAR O LIQUIDO.	90,63	362,52
4	1,00	UN		ESCADA EM ALUMINIO 09 DEGRAUS - TIPO DOMESTICA, DOBRAVEL, PARA MINIMO 120 KG	198,23	198,23
5	1,00	UN		FOGAO A GAS DE PISO COM 5 BOCAS E ACENDIMENTO AUTOMATICO	766,60	766,60
6	2,00	UN		GARRAFA TERMICA EM INOX DE 1,9 L LITROS	131,70	263,40
7	1,00	UN		IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA COMPACTA, TANQUE DE TINTA SEM CARTUCHOS COM RENTABILIDADE DE IMPRESSAO DE ATÉ 7.500 PAGINAS EM CORES 4.500 PAGINAS EM PRETO, COM WIFI DIRECT INTEGRADO E AS FUNCOES DE SCANNER E CÓPIA.	1.010,78	1010,78
8	2,00	UN		JARRA ELÉTRICA	84,70	169,40
9	1,00	UN		LAVA JATO 220 V, FREQUENCIA DE 50/60HZ, 2100 W DE POTENCIA, PRESSAO MAXIMA DE 2100 PSI, PRESSAO DE TRABALHO DE 1600 PSI.	1.092,00	1092,00
10	2,00	UN		LIQUIFICADOR 500 W	111,68	223,36
11	3,00	UN		MICRO COMPUTADOR - CPU COMPLETO COM GABITENE, PROCESSADOR MINIMO DE 02	1.231,75	3695,25



Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

			NUCLEOS, VELOCIDADE MINIMA DE 3,7 GHZ, 4		
			MB CACHE, 4 GB DE MEMORIA DDR3, HD 500GB		
			COM PLACA MÃE COMPATIVEL.		
12	1,00	UN	SUQUEIRA DISPENSER DE BEBIDAS EM VIDRO	154,72	154,72
			CAPACIDADE 03 L		
13	12,00	UN	TAÇAS DE AGUA COM CAPACIDADE DE 320 ML	9,56	114,72
14	2,00	UN	TELEFONE DE MESA COM FIO E	84,66	169,32
			IDENTIFICADOR DE CHAMADAS		
15	3,00	UN	TELEFONE SEM FIO COM VISOR	143,60	430,80
16	1,00	BOB	TNT NA COR AMARELA NAS DIMENSÕES	89,21	89,21
			1,40CM X 50M		
17	1,00	BOB	TNT NA COR AZUL ESCURO NAS DIMENSÕES	89,21	89,21
			1,40CM X 50M		
18	1,00	BOB	TNT NA COR ESTAMPADO NAS DIMENSOES DE	241,17	241,17
			1,40 M X 50 M		
19	1,00	BOB	TNT NA COR VERDE BANDEIRA NAS	89,21	89,21
			DIMENSÕES 1,40CM X 50M		
20	1,00	BOB	TNT NA COR VERMELHO NAS DIMENSÕES 1,40	89,31	89,31
			X 50 M		
21	12,00	UN	XICARAS DE CHA EM PORCELANA	10,60	127,20
			<u> </u>	Total	10.031,56

Os itens deste Contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, sendo fiscalizado por um servidor indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser trocados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

O presente contrato tem o valor total de R\$ ____ (____) conforme item ganho, que anexa o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, em até 30 dias após a entrega do produto licitado e Nota Fiscal Eletrônica, através de transferência bancária em conta corrente, a ser informada pela CONTRATADA. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue no setor competente, com a assinatura do respectivo recebimento. Após a entrega do produto licitado.

Ficará ainda condicionado ao pagamento da vencedora a apresentação das Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regulamenta a matéria.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.

O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Nenhum pagamento será efetuado à vencedora se esta, dentro do objeto contratado deixar de entregar o item, não gerando essa falta de pagamento, qualquer direito à mesma, inclusive correção dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela adjudicatária.

A entrega do objeto deste contrato será feita em 01 (uma) etapa, sendo que, deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a sua assinatura.

O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, sita à Rua Dr. Henrique Vilanova, 396, Centro, Cerro Grande do Sul / RS, CEP: 96770-000, Fone: 51 3675-1236, de segunda a sexta feira no horário compreendido entre 07h45min e 11h45min e das 13h00min às 17h00min.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Do Município:

- a) Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
- b)Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica no setor competente;
- d) Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;
- e) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

4.2 - Da Contratada:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;
- b) Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto vendido;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Fornecer o objeto contratado, no preço e prazo corretos;
- e) Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária: Órgão 10 Secretaria do Trabalho e Assistência Social — Unidade 03 Fundo Municipal de Assistência Social — Programas — Proj./Ativ 1.079 — Orientação Apoio Sócio Familiar — FEAS — Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 1016 Material de Consumo, 3.3.90.36.00.00.00.00 1016 Outros Serviços de Terceiros, 3.3.90.39.00.00.00.00 1016 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 3.3.90.93.00.00.00.00 1016 Indenizações e Restituições e 4.4.90.52.00.00.00.00 1016 Equipamentos e Material Permanente.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÕES:

- O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, se a CONTRATADA não obedecer aos requisitos básicos necessários de qualidade, quantidade, ou que de qualquer modo desobedeça aos parâmetros técnicos básicos ligados ao fornecimento do material.
- O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
 - a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
 - b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
 - d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
 - e) mais de 2 (duas) advertências.
- O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO

A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

O CONTRATANTE designa o(a) Servidor(a)....., CPF:...., Matrícula, conforme Portaria de Designação n° .../2020 para fiscalizar a entrega, qualidade e análise do item, para que seja fornecido conforme homologação do Pregão Eletrônico N° 001/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao prefeito municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

De toda e qualquer sanção a ser aplicada será garantida o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - ENCARGOS:

A CONTRATADA assume a obrigação de responder perante terceiros, administrativa, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, bem como de recolher os tributos legais devidos, e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ele contratadas, mantendo durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

Ficam ainda, sob exclusiva responsabilidade da contratada, quaisquer acidentes de trabalho ou doenças que os mesmos venham a sofrer na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Tapes - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor e forma.

Cerro Grande do Sul,dede 2020.

Contratada
Licitante
Cícero Wilde de Oliveira Assessor Jurídico OAB/RS nº. 25.707



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do SulRua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

FISCAL DO CONTRATO:	
Nome:	
CPF:	



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do SulRua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

ANEXO III

(Papel Timbrado da Empresa) MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a)portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso
XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).
Cerro Grande do Sul, de de 20
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)
(*) C
(*) Se necessário, quando for o caso.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do SulRua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A e	mpresa							inscrita no CNPJ nº				
				intermédio			respons		(conta			
		, CPF n	0		,	declara,	para fins	de pa	ırticipação	on c		
Pregão nº/2	2020, que:											
() é considera	ada microempre	sa, confo	orme ii	nciso I do art	igo 3° da	Lei Con	nplementai	n° 12	23/06;			
() é consider 123/06;	rada empresa de	pequen	o port	e, conforme	inciso II	do artigo	o 3° da Le	i Com	plementa	r n.º		
Declara que a Complementa	a empresa está r n° 123/06.	excluída	a das	vedações co	nstantes	do pará	grafo 4° d	lo arti	go 3° da	Lei		
Local e data: _												
	-	Nome	e do pi	rofissional co	ntábil:							
			-	egistro junto		•						
				DA EMPRI								



Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:

DECLARAÇÃO

Ref. Pregão n°/2020:						<i>~</i> 170		
		,ins	crito		no	CNP	? J	n°
, por int	ermédio	de	seu	repre	esentante	legal,	o(a) S	r(a).
	,	portac	dor (a	a) da	Carteira	de Io	dentidade	n^{o}
e do CPF nº					,DECLA	RA QU	J E :	
a) sua empresa não foi considerada inidôr	nea para	licitar	ou coi	ntratar	com a A	dministr	ração Púb	lica,
nos termos do inciso IV, do artigo 87 d	da Lei n	. 8.666	5/93 e	alteraç	ões poster	iores, b	em como	em
cumprimento ao que dispõe o parágraf	o 2° do	artigo	32 d	a refe	rida lei. I	Declaro	também,	que
comunicarei qualquer fato superveniente à	entrega	dos	docum	entos	de habilita	ıção, de	acordo	com
as exigências do procedimento licitatório en	m epígraf	fe;						
b) inexistem fatos impeditivos da sua habi	litação pa	ara a pi	esente	licitaç	ão;			
c)cumpre com o disposto no inciso XXX	, ,	•		,		ederal ((proibicão	de
trabalho noturno, perigoso ou insalubre a								
anos, salvo na condição de aprendiz, a parti				1				
unos, sur to nu contriguo de apronaiz, a para	1 00 1 1 0							
	(da	ata)						
	Licitant	te		Este	edital	2 0	0110	277.0.0
					editai ontram-se		eus and juridicam	exos ente
				anal	isados	e	formalm	ente
				-	vados, nos o, do ar			
					tações.	50,	da Lei	
					Em		•	
					Cícero W	/ilde de	Oliveira	
						sor Jurí		
					OAB/I	RS n°. 23	5./0/	